

Lei Nº 504/63

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a aquisição de Maquinas de escrever e de somar, José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, com a Câmara de Iguaçu, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas Maquinas usadas que estejam em pleno estado de conservação, a fim de atender as necessidades dos serviços burocráticos da Municipalidade. Parágrafo único. As máquinas a serem adquiridas, deverão ser uma de escrever e outra de somar, de reconhecida marca Industrial. Artigo 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Prefeitura de Curitiba um crédito especial no valor de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas desta Lei. Artigo 3º O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação, conforme Índice Técnico que fica publicado, servidas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 24 de Dezembro 1963.

José Antonio Fares
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada na Prefeitura Municipal na mesma data.

Paulo Santarofia

Índice Técnico Nº 5/63

Índice Técnico de acordo Item 2 parágrafo 3º do Artigo 11 do Decreto Lei Nº 2416, de 17 de Julho de 1940. Excesso de arrecadação previsto no corrente Exercício na Prefeitura Infra mencionada do Orçamento Vicenta.

4	D	Receitas Diversas	
4.11.0		Receitas de Finsas e Matadouros	
4.72	I	Receitas de Finsas e Matadouros	
		De Debi	Cr\$ 185.000,00
		Total	Cr\$ 185.000,00

(Cento e Oitenta e cinco Mil cruzeiros)

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu em 26 de Dezembro de 1963

a) Diretor do Serviço de Contabilidade
L. C. E. R. E. Sp. 41.359. Rodolfo Orsi.

José Antonio Fares
Prefeito Municipal